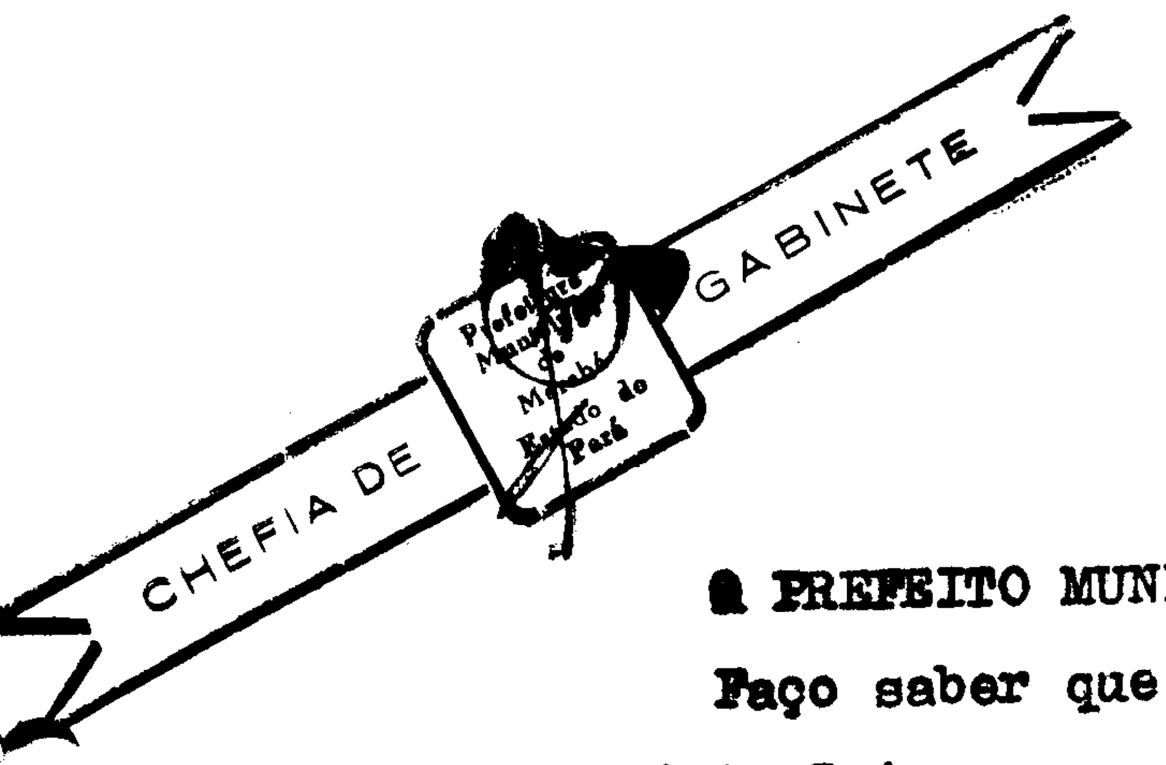
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.676/82 DE 30 DE JUNHO DE 1.982.



Concede uma pensão especial à senhora MIRIAM CHAVES GOMES, viuva do senhor' Santino Gomes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à senhor MIRIAM CHAVES GOMES viúva do senhor Santino Gomes, uma pensão especial no valor de Cr$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), importancia que será paga mensalmente, à beneficiária.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Marabá, autorizado a proceder a suplementação orçamentária que se fizer nescessária, para o custeio das despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 30 DE JUNHO DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.

Heliton Cesar de Monção

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO